

Três Marias, 26 de novembro de 2025.

## **DELIBERAÇÃO CBH SF4 N° 43, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, referente aos exercícios 2025 a 2027, e dá outras providências.”

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS – SF4, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.798, de 30 de abril de 2004, no uso de suas atribuições;

**Considerando** o Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (2025);

**Considerando** o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2025 e as metas definidas no Programa de Trabalho desse instrumento, firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, instrumento normativo que estabelece diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, no período de 2025 a 2027, apresentado, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Deliberação.

**Art. 2º** - O PAP está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

Eixo II – Programas e Ações de Planejamento

Eixo III – Programas e Ações Estruturais

**Parágrafo único** – Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

**Art. 3º** - No período de vigência do PPA 2025-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

§ 1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2025-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

**Art. 4º** - O representante do Comitê participante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PAP para análise da Diretoria do

Comitê, que, por sua vez, irá encaminhar ao Plenário na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

**Art. 5º** - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

**Art. 6º** - No último ano de vigência do PAP, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH SF4 uma proposta para novo PAP para o período subsequente.

**Art. 7º** - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

**Art. 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

**Arthur Rodrigues Soares**  
**Presidente CBH SF4 – Entorno da Represa de Três Marias**



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Rodrigues Soares, Presidente(a)**, em 28/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128088538** e o código CRC **D90F42BC**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000392/2025-91

SEI nº 128088538

Anexo nº DN 43/2025/IGAM/SF4-CBH/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0000392/2025-91

**ANEXO I**

**PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS (92,5% DO TOTAL) DE 2025 A 2027 NA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS (SF4)**

		Total	2025	2026	2027	
		697.900	400	248.500	449.000	
<b>I - Programas e Ações de Gestão</b>			2025	2026	2027	% do total
<b>Subtotal</b>		<b>440.900</b>	<b>400</b>	<b>206.500</b>	<b>234.000</b>	<b>63,18%</b>
<i>I.1</i>	<i>Programa de Fortalecimento Institucional</i>	<b>440.900</b>	<b>400</b>	<b>206.500</b>	<b>234.000</b>	<b>63,18%</b>
<b>I.1.1</b>	<b>Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>39.000</b>	<b>39.000</b>	11,18%
I.1.1.1	1 Apoio à realização e participação em reuniões plenárias, câmaras técnicas, CCRs, grupos de trabalho e eventos do CBH	8.000		4.000	4.000	
I.1.1.2	2 Apoio à participação e patrocínio de Eventos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais	70.000		35.000	35.000	
<b>I.1.2</b>	<b>Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental</b>	<b>362.900</b>	<b>400</b>	<b>167.500</b>	<b>195.000</b>	52,00%
I.1.2.1	3 Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	322.900	400	147.500	175.000	
I.1.2.2	4 Mobilização, Educação Ambiental e Capacitação	40.000		20.000	20.000	
<i>I.2</i>	<i>Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos</i>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.2.1</b>	<b>Plano Diretor de Recursos Hídricos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	0,00%
I.2.1.1	5 Atualização de PDRH	0				
<b>II - Programas e Ações de Planejamento</b>			2025	2026	2027	% do total
<b>Subtotal</b>		<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>	<b>70.000</b>	<b>14,62%</b>
<i>II.1</i>	<i>Conservação e Recuperação Ambiental</i>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>3,58%</b>
<b>II.1.1</b>	<b>Programa de Conservação e Produção de Água</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	0,0358218
II.1.1.1	6 Elaboração de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	25.000		5.000	20.000	
<i>II.2</i>	<i>Saneamento básico</i>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>II.2.1</b>	<b>Programa de Saneamento Básico</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	0
II.2.1.1	7 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0				
II.2.1.2	8 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0				
II.2.1.3	9 Elaboração de Planos Municipais de Sanemaento Básico	0				
<i>II.3</i>	<i>Incremento da Segurança Hídrica</i>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>II.3.1</b>	<b>Programa de Segurança Hídrica</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	0
II.3.1.1	10 Elaboração de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0				

II.4	Apoio Técnico ao Gerenciamento de Planos, Programas e Projetos	77.000	0	27.000	50.000	11,03%
II.4.1	<b>Serviços de gerenciamento e fiscalização técnica</b>	77.000	0	27.000	50.000	0,110331
II.4.1.1	11 Gerenciamento de Programas, Produção de Especificações Técnicas e Fiscalização Técnica	77.000		27.000	50.000	
<b>III - Programas e Ações Estruturais</b>			<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>% do total</b>
<b>Subtotal</b>		<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>145.000</b>	<b>22,21%</b>
III.1	Conservação e Recuperação Ambiental	155.000	0	10.000	145.000	22,21%
III.1.1	<b>Programa de Conservação e Produção de Água</b>	155.000	0	10.000	145.000	0,2220949
III.1.1.1	12 Execução de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	155.000		10.000	145.000	
III.2	Saneamento básico	0	0	0	0	0,00%
III.2.1	<b>Programa de Saneamento Básico</b>	0	0	0	0	0
III.2.1.1	13 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0				
III.2.1.2	14 Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0				
III.3	Incremento da Segurança Hídrica	0	0	0	0	0,00%
III.3.1	<b>Programa de Segurança Hídrica</b>	0	0	0	0	0
III.3.1.1	15 Execução de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0				



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Rodrigues Soares, Presidente(a)**, em 28/11/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128088940** e o código CRC **E1524F81**.